

PL/149/21 8E1 24532-9  
**Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização**

**Ofício nº 016/2021**

**Florianópolis, 18 de novembro de 2021**

**Excelentíssimo Senhor**  
Dep. Mauro de Nadal  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina



GRANDE SECRETARIA GERAL 25/Nov/2021 10:57:03/2021

**Assunto: Projeto de Lei nº 0149.0/2021**

Lido no Expediente
100ª Sessão de 30/11/21
Fls. 01/149/21
Secretário

Senhor Presidente,

No dia 11 de novembro de 2021, realizou-se nas dependências desta Casa Legislativa, a 4ª reunião da Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização do ano de 2021, constituída com fundamento no art. 40, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qual constou em pauta o **Projeto de Lei nº 0149.0/2021**.

A Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização foi constituída com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos de temas de interesse social e econômico do catarinense, bem como, defender os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e do livre exercício de qualquer atividade econômica.

Sob esta ótica, a Frente abstém-se de discutir as intenções dos projetos ou de seus proponentes. Reconhece que todos os parlamentares atuam com interesses legítimos, para o bem do povo catarinense.

Portanto, o objetivo é elucidar as implicações práticas e demonstrar as consequências do impacto regulatório das proposições, democratizando o processo legiferante e trazendo **pessoas e entidades da sociedade civil** para discutir matérias em tramitação.

Sobre o Projeto de Lei nº 0149.0/2021, que, conforme ementa, "dispõe sobre a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos nas praças de alimentação dos 'shoppings centers'", os participantes constataram a intervenção do projeto na esfera

## Frente Parlamentar Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização



privada do catarinense.

A não interferência ou interferência mínima nas relações privadas é um dos pilares de um Estado Democrático, reconhecida não somente como o meio mais eficaz de favorecimento da competitividade e do desenvolvimento econômico, mas como o único meio de fato garantidor da liberdade dos indivíduos de uma sociedade.

A liberdade de escolha do indivíduo é essencial para o desenvolvimento e o amadurecimento da sociedade. O espírito de bondade, de segurança e de respeito ao próximo surge a partir de práticas quotidianas, que são induzidas por indivíduos livres — a sociedade aprende naturalmente com os próprios erros.

Para fins de ilustração, nota-se que ao impor a necessidade de adequação de, no mínimo, 5% das cadeiras das praças de alimentação dos shoppings centers, o projeto aumenta os custos da atividade por meio de uma obrigação legal, sendo que a finalidade desejada pode ser alcançada com uma simples orientação.

Considerando a livre iniciativa como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, a própria Constituição da República de 1988 consagrou-a como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, criando capítulo próprio para dispor sobre o tema e reforçando a atuação restrita do Estado.

Neste sentido, por mais singela e bem intencionada que seja, a obrigação acaba resultando em uma ferramenta de redução da capacidade de escolha dos indivíduos.

Pelo exposto, os representantes das entidades infra listadas, sugerem o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 0149.0/2021 e solicitam que o presente ofício seja anexado aos autos de sua tramitação.

Sem mais para o momento, renovam votos de estima e consideração.

## Frente Parlamentar Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização

### Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização



- FCDL - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas;
- SEBRAE SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- ACIF - Associação Comercial e Industrial de Florianópolis
- CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança
- ACATS - Associação Catarinense de Supermercados
- SINDEPARK - Sindicato Intermunicipal dos Estabelecimentos de Garagens, Estacionamento, Limpeza e Conservação de Veículos
- SESCON GF - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis
- OK - CDL Floripa - Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis